



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1113/2008, 26 DE MARÇO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.090, de 21/11/2007, e, na Lei nº. 1.076/2007, de 14/09/2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

- Projeto - 1.194 - Visa custear as despesas com a Construção do PSF7 no Bairro Sta. Rita.

Artigo 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	08 SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE	
Unid. Orç	001 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10 SAUDE	
Sub Função	301 ATENÇÃO BASICA	
Programa	0710 JACIARA MUNICIPIO SAUDAVEL	
Proj/Ativ	1.194 Visa custear as despesas com a Construção do PSF7 no Bairro Sta. Rita.	
Categ. Econômica	4 DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4 INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51 Obras e Instalações	134.000,00
	TOTAL	134.000,00

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Órgão -	08 SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE	
Unid. Orç	001 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10 SAUDE	
Sub Função	301 ATENÇÃO BASICA	
Programa	0710 JACIARA MUNICIPIO SAUDAVEL	
Proj/Ativ	1.006 AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
Categ. Econômica	4 DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4 INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51 Obras e Instalações	13.400,00

Artigo 4º - O Crédito autorizado no art. 2º terá como fonte Recursos o Excesso de Arrecadação apurado na transferência de Convênio da União para este fim, conforme disposto no inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme orientação do Acórdão nº. 3.145/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO	R\$ 120.600,00
TOTAL	134.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 26 de março de 2.008.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.

ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo